

A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09
pmbsa@pienet.com.br
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 489/2006

EMENTA: Abre Crédito Suplementar
e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Buenos Aires, no exercício de 2006, no valor de R\$ **29.000,00 (vinte e nove mil reais)** para aplicação da dotações conforme a seguir:

02.00 - Poder Executivo

02.01 - Fundo Municipal de Previdência

091.220.021.2201 - Manutenção da Unidade

- 319009.00 - Salário Família R\$ 6.000,00

- 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica " 5.000,00

092.710.495.2202 - Manutenção Inativos e Pensionistas

- 319003.00 - Pensões " 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente despesa correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - Poder Executivo

02.01 - Fundo Municipal de Previdência

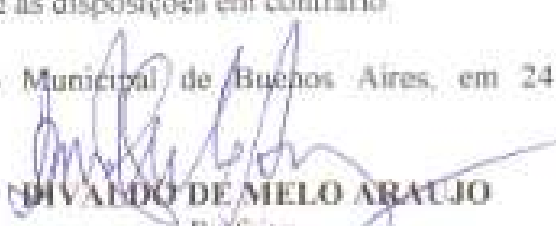
092.710.1495.2202 - Manutenção Inativos e Pensionistas

- 319001.00 - Aposentadorias e Reformas R\$ 29.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 24 de outubro
de 2006.


DIVANDRO DE MELO ARAÚJO
- Prefeito -